## EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 4776 de 2005 (Da Senhora Vanessa Grazziotin)

## **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o artigo 30, do presente Projeto de Lei:

## **JUSTIFICAÇÃO**

A exclusão do art. 30, justifica-se, pois haverá dificuldade para se determinar o limite em que algum direito emergente posto como garantia venha a comprometer a operacionalização e a continuidade do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS. A cada solicitação de autorização para incorporação de direitos emergentes como garantia ter-se-á que avaliar a pertinência e o reflexo sobre o PMFS, o que se torna mais complexo que a própria elaboração do PMFS.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2005.

Deputada Vanessa Grazziotin PCdoB/AM

